

OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL

PORTARIA Nº 81 DE 28 DE MARÇO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal – COTM.

INTERESSADA: QUICK DELIVERY ENTREGAS RAP. DE ENC. E LOC. DE VEÍCULOS LTDA - ME.

CNPJ: 06.214.588/0001-62

Nº. DO PROCESSO: 50500.015583/2011-71

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

INTERESSADA: MULTILOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA S/A

CNPJ: 11.101.147/0001-94

Nº. DO PROCESSO: 50500.012785/2011-61

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

INTERESSADA: MOURA NETO & BEZERRA CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 05.946.584/0001-06

Nº. DO PROCESSO: 50500.013853/2011-18

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas